

**1º ADITAMENTO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 013/ 2018-AMSE
PROCESSO SDE Nº 1652/ 18 - FUNDAÇÃO CASA**

**1º ADITAMENTO AO ACORDO DE
COOPERAÇÃO** que celebram entre si, a
Fundação Centro de Atendimento
Socioeducativo ao Adolescente - Fundação-
CASA, e o INSTITUTO DE MATEMÁTICA
E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE DE
SÃO PAULO (USP)

Pelo presente instrumento, de um lado FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480.283/0001-91, com sede na Rua Florêncio de Abreu, nº 848, Luz, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo senhor Secretário da Justiça e Cidadania, PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI, respondendo pelo expediente da FCASA-SP, e pelo senhor AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA, Diretor Administrativo nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 831/2019, doravante denominada FUNDAÇÃO CASA-SP,

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP), Autarquia Estadual de regime especial, inscrita no CGC/MF sob nº 63.025.530/0001-04, com sede a Rua da Reitoria, nº 109 - Butantã - São Paulo/SP, neste ato, representada pelo Professor Doutor JUNIOR BARRERA, portador da Cédula de Identidade com RG. nº 10.784.569-6, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob nº 073.614.888-46, doravante denominada IME-USP firmam o presente Acordo de Cooperação, com fulcro na Lei Federal nº 8.069/1990, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 12.594/2012 e as demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Considerando que entre as partes foi firmado o Termo de Cooperação Técnica nº 008/2018-AMSE, assinado em 15 de outubro de 2018;

Considerando que há interesse das partes em dar continuidade a supracitada Cooperação;

Considerando a necessidade de alteração no preâmbulo do responsável pela Diretoria Administrativa;

Considerando a necessidade de alteração no preâmbulo do responsável pelo Expediente da FCASA-SP;

Resolvem PRORROGAR E RETIRRATIFICAR referido instrumento, a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA (Item 6.1. e 6.1.1), que passam a vigorar com a seguinte redação:

DIRETORIA TÉCNICA - AMSE

Rua Florêncio de Abreu, 848 - 8º andar - Luz - São Paulo/SP - CEP 01030-001
Telefones: (11) 2927-9068. 2927-9158. 2927-9071

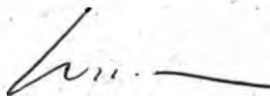
CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

- 6.1. A vigência do presente acordo é de 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de outubro de 2019 e com término previsto para 14 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.
- 6.1.1. No prazo descrito no item 6.1. está suprimido o prazo de 12 (doze) meses referente a primeira vigência, a qual compreende o período de 15 de outubro de 2018 a 14 de setembro de 2019.


Ficam Ratificadas as demais Cláusulas constantes do Acordo de Cooperação nº 013/2018 não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Aditamento ao Acordo de Cooperação em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.


São Paulo, 15 de OUTUBRO de 2019.



PAULO DIMAS DEBELLIS MASCARETTI
Secretário da Justiça e Cidadania
respondendo pelo expediente da FCASA-SP

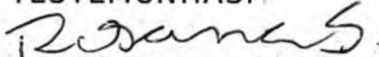


AURÉLIO OLÍMPIO DE SOUZA
Diretor Administrativo

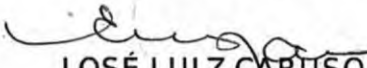


JUNIOR BARRERA
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA
DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP

TESTEMUNHAS:



ROSANA DA SILVA
Agente de A. Administrativo



JOSÉ LUIZ CARUSO
Chefe de Seção

ANEXO
PLANO
DE
TRABALHO

